



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/03/2026

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

FORNECEDOR: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

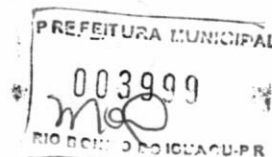
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 21/2025-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023



CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º e Art. 134, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e



sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 21/2025-P.E, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
5	AGULHA HIPODERMICA 25X0,60 (23G X 1) C/ 100	MEDIX BRASIL	R\$ 6,5000	22%	R\$ 7,9130

Sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.



Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Vale destacar ainda que, conforme dispõe o Art. 134 da Lei 14.133/21 diz que:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo de composição de valores abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	5 AGULHA HIPODERMICA 25X0,60 (23G X 1) C/ 100						
VALORES ANTIGOS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 10%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
6,5000	4,9680	0,6500	0,3900	0,3250	6,3330	0,1670	2,64%

VALORES ATUAIS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 10%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 6,5000	R\$ 6,0480	R\$ 0,6500	R\$ 0,3900	R\$ 0,3250	R\$ 7,4130	-R\$ 0,9130	-12,32%

VALORES COM REAJUSTE							
VALOR ATUALIZADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 10%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 7,9130	R\$ 6,0480	R\$ 0,7913	R\$ 0,4748	R\$ 0,3957	R\$ 7,7097	R\$ 0,2033	2,64%

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

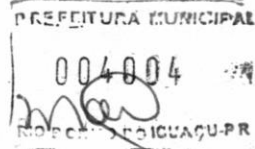
Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. **Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.**



Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 14 de novembro de 2025.

ISADORA PUGLIESI Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:0416494945 FERREIRA:0416494945
945 Dados: 2025.11.14 11:05:47
-03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.109.338 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	 CHAVE DE ACESSO 4223 0410 2687 8000 0290 5500 1000 1093 3818 0221 6179 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230088671871 24/04/2023 09:39:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		41.550.166/0001-69	24/04/2023
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20
FONE/FAIX		UF	HORA DE SAÍDA 09:36:30

FATURA/DUPLICATA											
001	05/06/23	R\$ 26.667,20	002	12/06/23	R\$ 26.667,20	003	19/06/23	R\$ 26.667,20	004	26/06/23	R\$ 26.667,20
005	03/07/23	R\$ 26.667,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
131.680,00		5.267,20	0,00		0,00	39.504,00		131.680,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00		0,00	1.656,00		133.336,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL DA COSTA & BONISSONI		1-Dest (FOB)				07.488.304/0001-99
ENDEREÇO RUA SURUCUA PEQUENO, 173		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		ARAPONGAS	PR	908.67642-42		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
335	CAIXA			3133,000	2359,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
8858	AGULHA 20X0,55MM (24GX3/4) 100UN MEDIX Lote=221221 Qtd=1.500 Fab=30/10/2022 Val=30/10/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371936	90183219	100	6102	CT	1.500	4,60	6.900,00	6.900,00	276,00	552,00	4	8	2.070,00
8860	AGULHA 25X0,60MM (23GX1) 100UN MEDIX Lote=211210 Qtd=1.500 Fab=01/12/2021 Val=01/12/2026 Cod Barras (cEan): 7898652371943	90183219	100	6102	CT	1.500	4,60	6.900,00	6.900,00	276,00	552,00	4	8	2.070,00
8883	AGULHA 25X0,80MM (21GX1) 100UN MEDIX Lote=221027 Qtd=1.500 Fab=30/10/2022 Val=30/10/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371974	90183219	100	6102	CT	1.500	4,60	6.900,00	6.900,00	276,00	552,00	4	8	2.070,00
6694	CATETER INTRAVENOSO TEFLON 20G ROSA MEDIX Lote=21954 Qtd=50.000 Fab=30/03/2022 Val=28/02/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371493	90183929	100	6102	UN	50.000	0,46	23.000,00	23.000,00	920,00	0,00	4	0	6.900,00
6706	CATETER INTRAVENOSO TEFLON 22G AZUL MEDIX Lote=21961 Qtd=50.000 Fab=30/03/2022 Val=28/02/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371509	90183929	100	6102	UN	50.000	0,46	23.000,00	23.000,00	920,00	0,00	4	0	6.900,00
6718	CATETER INTRAVENOSO TEFLON 24G AMARELO MEDIX Lote=22033 Qtd=50.000 Fab=30/04/2022	90183929	100	6102	UN	50.000	0,50	25.000,00	25.000,00	1.000,00	0,00	4	0	7.500,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 65503 (22,58 m3) Pis: 435,60 - Cofins: 2006,40 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 39.504,00 (29,63%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(6694, 6706, 6718, 8675, 8687, 8858, 8860, 8883)	

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:24/04/2023,Valor Total: R\$133.336,00, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.109.338 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO						
Medix BRASIL MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		Documento Auxiliar da 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		Nº 000.109.338 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2		4223 0410 2687 8000 0290 5500 1000 1093 3818 0221 6179		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora						
NATUREZA DA OPERAÇÃO						VENDA DE MERCADORIA								
INSCRIÇÃO ESTADUAL			INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO			CNPJ								
256.245.630			099.10065-67			342230088671871 24/04/2023 09:39:19								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO						10.268.780/0002-90								
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
8968	Val=30/03/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371516 EQUIPO MACROGOTAS POLYBAG COMPLETO LS MEDIX Lote=220828 Qtd=50.000 Fab=30/08/2022 Val=30/07/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371790 Pis: 435,60 - Cofins: 2006,40	90189010	100	6102	UN	50.000	0,55	27.500,00	27.500,00	1.100,00	0,00	4	0	8.250,00
8687	SERINGA 10ML S/AG LUER LOCK UND MEDIX Lote=221019 Qtd=32.000 Fab=30/10/2022 Val=30/10/2027 Cod Barras (cEan): 7898652371608	90183119	100	6102	UN	32.000	0,21	6.720,00	6.720,00	268,80	0,00	4	0	2.016,00
8675	SERINGA 5ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Lote=230203 Qtd=48.000 Fab=28/02/2023 Val=28/02/2028 Cod Barras (cEan): 7898652371639	90183119	100	6102	UN	48.000	0,12	5.760,00	5.760,00	230,40	0,00	4	0	1.728,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.236.094 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2		 CHAVE DE ACESSO 4225 1010 2687 8000 0290 5500 1000 2360 9419 2485 6312 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250428338509 29/10/2025 22:23:12		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67		CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 41.550.166/0001-69		DATA DE EMISSÃO 29/10/2025				
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59			BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA		CEP 86701-470		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/10/2025			
MUNICÍPIO ARAPONGAS			FONE/FAX		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20		HORA DE SAÍDA 22:23:04	

FATURA/DUPLICATA											
001	28/11/2025	R\$ 9.562,93	002	08/12/2025	R\$ 9.562,93	003	18/12/2025	R\$ 9.562,93	004	28/12/2025	R\$ 9.562,93
005	07/01/2026	R\$ 9.562,93	006	17/01/2026	R\$ 9.562,90						

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
56.816,60		5.791,46		0,00		0,00		24.681,35		56.816,60	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		560,95		57.377,55	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS										
RAZÃO SOCIAL					FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
					1-Dest (FOB)					
ENDEREÇO					MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA			NUMERAÇÃO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
176	CAIXA							1786,890		1326,050

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
8834	AGULHA 13x0,30MM (30GX1/2) 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371929 Lote=250813 Qtd=100 Fab=30/08/2025 Val=30/08/2030	90183219	100	6102	CT	100	6,600	660,00	660,00	26,40	52,80	4	8,0	198,00
8860	AGULHA 25X0,60MM (23GX1) 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371943 Lote=240922 Qtd=300 Fab=30/09/2024 Val=30/09/2029	90183219	100	6102	CT	300	5,600	1.680,00	1.680,00	67,20	134,40	4	8,0	504,00
10414	CURATIVO REDONDO BEGE ADESIVO REDONDO C/500 UN Cod Barras (cEan): 7898652377860 Pis: 6,03 - Cofins: 27,76 Lote=R2502BE Qtd=50 Fab=27/06/2025 Val=27/06/2027	56031290	000	6102	CT	50	8,300	415,00	415,00	49,80	0,00	12	0,0	243,56
8308	ELETRODOS SF22 UND 35X40MM ADULTO Cod Barras (cEan): 7898652372414 Pis: 368,08 - Cofins: 1695,41 Lote=25DIX2307 Qtd=150.000 Fab=30/07/2025 Val=30/07/2028	90181990	600	6102	UN	150.000	0,169	25.350,00	25.350,00	3.042,00	329,55	12	1,3	12.059,00
8968	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO POLYBAG LUER SLIP Cod Barras (cEan): 7898652371790 Pis: 82,76 - Cofins: 381,22 Lote=20250815 Qtd=10.000 Fab=30/08/2025 Val=30/07/2030	90189010	600	6102	UN	10.000	0,570	5.700,00	5.700,00	684,00	0,00	12	0,0	2.661,33
8968	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	90189010	600	6102	UN	10.000	0,570	5.700,00	5.700,00	684,00	0,00	12	0,0	2.661,33

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 238584 (11,48 m3) Pis: 638,70 - Cofins: 2941,98 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 24.681,35 (43,02%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(5905, 6388, 6390, 8675, 8700, 8834, 8860, 9999) WMS: 251943		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:29/10/2025,Valor Total: R \$57.377,55, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.236.094 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Medix BRASIL MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.236.094 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	 CHAVE DE ACESSO 4225 1010 2687 8000 0290 5500 1000 2360 9419 2485 6312 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250428338509 29/10/2025 22:23:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS
	POLYBAG LUER SLIP Cod Barras (cEan): 7898652371790 Pis: 82,76 - Cofins: 381,22 Lote=250701A Qtd=10.000 Fab=30/07/2025 Val=30/07/2030												
8968	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO POLYBAG LUER SLIP Cod Barras (cEan): 7898652371790 Pis: 82,76 - Cofins: 381,22 Lote=250706 Qtd=10.000 Fab=30/07/2025 Val=30/07/2030	90189010	600	6102	UN	10.000	0,570	5.700,00	5.700,00	684,00	0,00	12	2.661,33
8345	LAMINA DE BISTURI N11 C/100 UN CARBONO Cod Barras (cEan): 7898652370762 Pis: 13,46 - Cofins: 62,02 Lote=P1020 Qtd=50 Fab=30/03/2025 Val=30/03/2030	90189029	100	6102	CT	50	17,000	850,00	850,00	34,00	44,20	4	255,00
5905	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 6,5 PAR Cod Barras (cEan): 7898947170169 Lote=250527PW Qtd=1.000 Fab=27/05/2025 Val=26/05/2030	40151200	100	6102	PR	1.000	0,980	980,00	980,00	39,20	0,00	4	294,00
6388	SCALP POLYBAG 19G LUER LOCK MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370533 Lote=241116 Qtd=4.000 Fab=30/11/2024 Val=30/11/2029	90183929	600	6102	UN	4.000	0,140	560,00	560,00	67,20	0,00	12	272,66
6390	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370557 Lote=250207 Qtd=4.000 Fab=28/02/2025 Val=30/01/2030	90183929	600	6102	UN	4.000	0,140	560,00	560,00	67,20	0,00	12	272,66
8700	SERINGA 3ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371622 Lote=25422 Qtd=42.000 Fab=30/06/2025 Val=30/05/2030	90183119	100	6102	UN	42.000	0,100	4.200,00	4.200,00	168,00	0,00	4	1.260,00
8675	SERINGA 5ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371639 Lote=25635 Qtd=31.200 Fab=30/08/2025 Val=30/07/2030	90183119	100	6102	UN	31.200	0,120	3.744,00	3.744,00	149,76	0,00	4	1.123,20
9999	SERINGA DOSADORA ORAL 10ML UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652376757 Lote=HYOS10-240726 Qtd=1.920 Fab=30/07/2024 Val=30/06/2029	90183119	100	6102	UN	1.920	0,280	537,60	537,60	21,50	0,00	4	161,28
7520	TOUCA REDE PRETA 100 UND MBLIFE Cod Barras (cEan): 7898652371691 Pis: 2,85 - Cofins: 13,13 Lote=BSA002/25 HN Qtd=10 Fab=28/02/2025 Val=28/02/2030	65050090	100	6102	PC	10	18,000	180,00	180,00	7,20	0,00	4	54,00

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 21/2025-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023



CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º e Art. 134, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e

sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 21/2025-PE, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
6	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100	SOLIDOR	R\$ 6,4900	13%	R\$ 7,3642

Sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**



Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada pelo recente **Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Vale destacar ainda que, conforme dispõe o Art. 134 da Lei 14.133/21 diz que:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado



ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo de composição de valores abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	6	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100					
VALORES ANTIGOS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 6,4900	R\$ 4,9000	R\$ 0,7788	R\$ 0,3894	R\$ 0,3245	R\$ 6,3927	R\$ 0,0973	1,52%

VALORES ATUAIS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 6,4900	R\$ 5,5600	R\$ 0,7788	R\$ 0,3894	R\$ 0,3245	R\$ 7,0527	-R\$ 0,5627	-7,98%

VALORES COM REAJUSTE							
VALOR ATUALIZADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 7,3642	R\$ 5,5600	R\$ 0,8837	R\$ 0,4418	R\$ 0,3682	R\$ 7,2538	R\$ 0,1104	1,52%

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.



CuraMed

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 28 de outubro de 2025.

ISADORA PUGLIESI Assinado de forma digital por ISADORA PUGLIESI FERREIRA:0416494945 Dados: 2025.10.28 15:08:49 -03'00' 945

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP Isadora Pugliesi Ferreira CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6 Representante Legal

41.550.166/0001 - 69 I.E. 908.88265-20 CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Rua Rabilonga N°. 59 Vila Cascata 86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000174988 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

004015
RIO BONITO - SÃO CARLOS - SP

Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA ROD ANTONIO HEIL, 6250 Complemento: MODULOS 09 a 16 ITAIPAVA Cep:88316-000 ITAJAI/SC Fone: 1136522525	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000174988 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4225 0101 0057 2800 1140 5500 2000 1749 8814 1824 5610 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250023053349 20/01/2025 19:30:08
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258320052	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB. 0990834849	CNPJ/CPF 01.005.728/0011-40
---------------------------------	--	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF 41.550.166/0001-69	DATA DE EMISSÃO 20/01/2025
ENDEREÇO R RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICIPIO ARAPONGAS	FONE/FAX 9599596557	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088826520

FATURA			
001	002	003	004
16/02/2025	02/03/2025	16/03/2025	30/03/2025
1.984,50	1.984,50	1.984,50	1.984,50

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS 7.350,00	VALOR DO ICMS 294,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.350,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 588,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 7.938,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 03.701.440/0003-26
ENDEREÇO R GUILHERME SCHARF, 2683 GP2 SL3 Fone:		MUNICIPIO BLUMENAU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260538582		
QUANTIDADE 30	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 173,250	PESO LIQUIDO 165,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
341	AGULHA HIP 25X7 C/100 S OLIDOR - LOT E: 53224051 DT. VALID: 09/05/2029	90183219	100	6102	CX	1.500,0000	4,9000	7.350,00	7.350,00	294,00	588,00	4,00%	8,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F PRODUTOS C/ ALIQUOTA 0% PIS/COFINS CONFORME. Decreto nº 6.426/2008, artigo 1º, inciso III Protocolo: 242250023053349 Pedido(s) de Venda: 621632 / Pedido(s) do Cliente: FRETE COTACAO 744836 VALOR 211,36 Vendedor ALEXANDRA RIBEIRO M3: 1.4213 FRETE: FOB. Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Itau. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000194490 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	004016 <i>[Assinatura]</i> RIO DE JANEIRO

Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA ROD ANTONIO HEIL, 6250 Complemento: MODULOS 09 a 16 ITAIPAVA Cep:88316-000 ITAJAI/SC Fone: 1136522525	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA N. 000194490 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4225 1001 0057 2800 1140 5500 2000 1944 9012 3212 2931 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250412456894 20/10/2025 11:47:15
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258320052	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0990834849	CNPJ/CPF 01.005.728/0011-40
---------------------------------	--	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF 41.550.166/0001-69	DATA DE EMISSÃO 20/10/2025
ENDEREÇO R RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICIPIO ARAPONGAS	FONE/FAX 9599596557	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088826520
HORA ENTRADA/SAÍDA			

FATURA	001 18/11/2025 2.263,30	002 18/12/2025 2.263,30	003 17/01/2026 2.263,29				
--------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

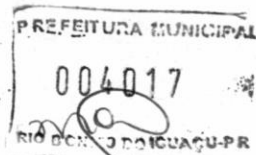
CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 6.317,20	VALOR DO ICMS 252,69	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.317,20	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 472,69	VALOR TOTAL DA NOTA 6.789,89

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL ATIVALOG TRANSP LOG ARM E DISTR LTDA		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 82.467.531/0001-53
ENDEREÇO R MARIALVA, 441 BRCAO Fone: 41 30728019		MUNICIPIO PINHAIS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038209776		
QUANTIDADE 21	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 125,528	PESO LIQUIDO 119,550	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
1072	ESTETOSCOPIO HN DUPLO A ZUL SOLIDOR - LOT E: 20325011 DT. VALID: 28/12/2044	90189099	100	6102	UN	10,0000	10,9000	109,00	109,00	4,36	5,67	4,00%	5,20%
1073	ESTETOSCOPIO HN DUPLO V ERM SOLIDOR - LOT E: 20422032 DT. VALID: 26/03/2042	90189099	100	6102	UN	10,0000	10,9000	109,00	109,00	4,36	5,67	4,00%	5,20%
341	AGULHA HIP 25X7 C/100 S OLIDOR - LOT E: 53125072 DT. VALID: 29/07/2030	90183219	100	6102	CX	1.000,0000	5,1500	5.150,00	5.150,00	206,00	412,00	4,00%	8,00%
267	ESFIGMOMANOMETRO AZUL V ELCRO SOLIDOR - LOT E: 21124081 DT. VALID: VALID. IND.	90189069	100	6102	UN	21,0000	45,2000	949,20	949,20	37,97	49,35	4,00%	5,20%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F PRODUTOS C/ ALIQUOTA 0% PIS/COFINS CONFORME. Decreto nº 6.426/2008, artigo 1º, inciso III Protocolo: 242250412456894 Pedido(s) de Venda: 664108 / Pedido(s) do Cliente: Vendedor ALEXANDRA RIBEIRO M3: 1,0019 FRETE: FOB. Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Brasil. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 21/2025-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º e Art. 134, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e

sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 21/2025-PE, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

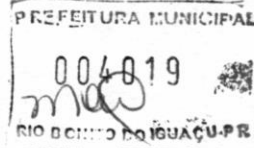
Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
73	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML C/PONTO DE COLETA	MEDIX BRASIL	R\$ 2,9900	9%	R\$ 3,2500

Sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.



Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Vale destacar ainda que, conforme dispõe o Art. 134 da Lei 14.133/21 diz que:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo de composição de valores abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	73	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML C/PONTO DE COLETA					
VALORES ANTIGOS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 8%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2,9900	2,3000	0,2392	0,1794	0,1495	2,8681	0,1219	4,25%

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com

CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20

VALORES ATUAIS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 8%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 2,9900	R\$ 2,5000	R\$ 0,2392	R\$ 0,1794	R\$ 0,1495	R\$ 3,0681	-R\$ 0,0781	-2,55%

VALORES COM REAJUSTE							
VALOR ATUALIZADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 8%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 3,2500	R\$ 2,5000	R\$ 0,2600	R\$ 0,1950	R\$ 0,1625	R\$ 3,1175	R\$ 0,1325	4,25%

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. **Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.**



CuraMed

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 2 de março de 2026.

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949
945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2026.03.02 10:32:32 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira

CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6

Representante Legal

41.550.166/0001 - 69

I.E. 908.88265-20

CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata

86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com

CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20

004023

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.147.338 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	 CHAVE DE ACESSO 4224 0410 2687 8000 0290 5500 1000 1473 3813 4653 4042 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90
--	--	-----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF/Estrangeiro 41.550.166/0001-69	DATA DE EMISSÃO 25/04/2024
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25/04/2024
FONE/FAIX		HORA DE SAÍDA 15:27:28	

FATURA/DUPLICATA											
001	04/06/24	R\$ 15.754,45	002	14/06/24	R\$ 15.754,45	003	24/06/24	R\$ 15.754,45	004	04/07/24	R\$ 15.754,45
005	14/07/24	R\$ 15.754,45	006	24/07/24	R\$ 15.754,45						

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
94.320,00		6.532,80		0,00		0,00		29.224,05		94.320,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		206,70		94.526,70	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL RODELOG TRANSPORTES ROD LTDA								FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 14.378.274/0001-23
ENDEREÇO RUA GUARATINGA PQ IND 2, 3765								MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.73630-26		
QUANTIDADE 339	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4190,000	PESO LÍQUIDO 4190,000							

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
6280	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML MEDI Lote=230712 Qtd=15.000 Fab=30/07/2023 Val=30/06/2028 Cod Barras (cEan): 7898652370717	39269030	700	6102	UN	15.000	2,300	34.500,00	34.500,00	4.140,00	0,00	12	0,0	11.278,05
8308	ELETRODOS SF22 UND 35X40MM ADULTO Lote=23DIX1913 Qtd=100.000 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2026 Cod Barras (cEan): 7898652372414 Pis: 251,86 - Cofins: 1160,06	90181990	200	6102	UN	100.000	0,159	15.900,00	15.900,00	636,00	206,70	4	1,3	4.770,00
6390	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK MEDIX Lote=102023 Qtd=76.000 Fab=30/10/2023 Val=30/10/2028 Cod Barras (cEan): 7898652370557	90183929	200	6102	UN	76.000	0,140	10.640,00	10.640,00	425,60	0,00	4	0,0	3.192,00
6413	SCALP POLYBAG 25G LUER LOCK MEDIX Lote=102023 Qtd=76.000 Fab=30/10/2023 Val=30/10/2028 Cod Barras (cEan): 7898652370595	90183929	200	6102	UN	76.000	0,140	10.640,00	10.640,00	425,60	0,00	4	0,0	3.192,00
6425	SCALP POLYBAG 27G LUER LOCK MEDIX Lote=082023 Qtd=50.000 Fab=30/08/2023 Val=30/08/2028 Cod Barras (cEan): 7898652370618	90183929	200	6102	UN	50.000	0,140	7.000,00	7.000,00	280,00	0,00	4	0,0	2.100,00
6425	SCALP POLYBAG 27G LUER LOCK MEDIX	90183929	200	6102	UN	24.000	0,140	3.360,00	3.360,00	134,40	0,00	4	0,0	1.008,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 104864 (19,41 m3) Pis: 251,86 - Cofins: 1160,06 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 29.224,05 (30,92%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(6280, 6390, 6413, 6425, 9500) WMS: 136161	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:25/04/2024,Valor Total: R \$94.526,70, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.147.338 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

004024

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.147.338 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	 CHAVE DE ACESSO 4224 0410 2687 8000 0290 5500 1000 1473 3813 4653 4042 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240113010860 25/04/2024 15:27:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
6425	Lote=102023 Qtd=24.000 Fab=30/10/2023 Val=30/10/2028 Cod Barras (cEan): 7898652370618 SCALP POLYBAG 27G LUER LOCK MEDIX	90183929	200	6102	UN	2.000	0,140	280,00	280,00	11,20	0,00	4	0,0	84,00
9500	Lote=230715 Qtd=2.000 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898652370618 SCALP SEGURANCA 25G LUER LOCK MEDIX	90183929	200	6102	UN	50.000	0,240	12.000,00	12.000,00	480,00	0,00	4	0,0	3.600,00

004025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 30535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.258.626 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	 CHAVE DE ACESSO 4226 0210 2687 8000 0290 5500 1000 2586 2612 3506 1009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242260069147978 13/02/2026 21:06:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/Estrangeiro 41.550.166/0001-69	DATA DE EMISSÃO 13/02/2026
NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CEP 86701-470	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 13/02/2026
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20
			HORA DE SAÍDA 21:06:44

FATURA/DUPLICATA	
001 15/03/2026 R\$ 4.616,30 002 25/03/2026 R\$ 4.616,30 003 04/04/2026 R\$ 4.616,30 004 14/04/2026 R\$ 4.616,30	005 24/04/2026 R\$ 4.616,30

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 22.001,40	VALOR DO ICMS 1.621,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 8.008,05	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.033,40		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 48,10	VALOR TOTAL DA NOTA 23.081,50		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 82.467.531/0001-53
RAZÃO SOCIAL ATIVALOG TRANS LOG ARM E DIST						
ENDEREÇO R MARIALVA, BRCAO, 441		MUNICÍPIO PINHAIS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.82097-76	
QUANTIDADE 91	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 734,700	PESO LÍQUIDO 691,800	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
6280	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML MEDI Cod Barras (cEan): 7898652370717 Lote=2508042 Qtd=2.000 Fab=30/08/2025 Val=30/07/2030	39269030	600	6102	UN	2.000	2,50	5.000,00	5.000,00	600,00	0,00	12	0,0	1.634,50
10414	CURATIVO REDONDO BÉGE ADESIVO REDONDO C/500 UN Cod Barras (cEan): 7898652377860 Pis: 27,01 - Cofins: 124,40 Lote=R2504PBE Qtd=200 Fab=12/11/2025 Val=12/11/2027	56031290	000	6102	CT	200	9,30	1.860,00	1.860,00	223,20	0,00	12	0,0	1.091,63
6486	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371707 Pis: 14,64 - Cofins: 67,42 Lote=20250320 Qtd=2.400 Fab=30/03/2025 Val=28/02/2030	90189010	600	6102	UN	2.400	0,42	1.008,00	1.008,00	120,96	0,00	12	0,0	470,64
8345	LÂMINA DE BISTURI N11 C/100 UN CARBONO Cod Barras (cEan): 7898652370762 Pis: 14,65 - Cofins: 67,49 Lote=P2275 Qtd=50 Fab=30/06/2025 Val=30/06/2030	90189029	100	6102	CT	50	18,50	925,00	925,00	37,00	48,10	4	5,2	277,50
5905	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 6.5 PAR Cod Barras (cEan): 7898947170169 Lote=250901PW Qtd=1.500 Fab=01/09/2025 Val=31/08/2030	40151200	100	6102	PR	1.500	0,90	1.350,00	1.350,00	54,00	0,00	4	0,0	405,00
5917	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 7.0	40151200	100	6102	PR	1.000	0,90	900,00	900,00	36,00	0,00	4	0,0	270,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 257000 (3,79 m3) Pis: 95,90 - Cofins: 441,71 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 8.008,05 (34,69%) Fonte:IBPT RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2, XLII: Produtos(9893) PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(5905, 5917, 5929, 5930, 6034, 6280, 6390, 9893, 9999, 10000) WMS: 280436	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:13/02/2026,Valor Total: R \$23.081,50, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.258.626 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

004026

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 30535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	 CHAVE DE ACESSO 4226 0210 2687 8000 0290 5500 1000 2586 2612 3506 1009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242260069147978 13/02/2026 21:06:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO	
---------------------------------	--

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
	PAR Cod Barras (cEan): 7898947170176 Lote=250912PW Qtd=1.000 Fab=12/09/2025 Val=11/09/2030													
5929	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 7.5 PAR Cod Barras (cEan): 7898947170183 Lote=02225PW Qtd=2.000 Fab=30/09/2025 Val=30/09/2030	40151200	100	6102	PR	2.000	0,90	1.800,00	1.800,00	72,00	0,00	4	0,0	540,00
5930	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 8.0 PAR Cod Barras (cEan): 7898947170190 Lote=02025PW Qtd=1.000 Fab=30/09/2025 Val=30/09/2030	40151200	100	6102	PR	1.000	0,90	900,00	900,00	36,00	0,00	4	0,0	270,00
5820	LUVA LATEX NAO SAUDE C/PO TAM P 100UN PROFISSIONAL Cod Barras (cEan): 7898947170626 Pis: 39,60 - Cofins: 182,40 Lote=MB-SRI111/25/S Qtd=200 Fab=30/11/2025 Val=30/11/2030	40151900	100	6102	CT	200	12,50	2.500,00	2.500,00	100,00	0,00	4	0,0	750,00
6034	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM P 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170664 Lote=IN25014124 Qtd=200 Fab=30/09/2025 Val=30/08/2030	40151200	100	6102	CT	200	12,00	2.400,00	2.400,00	96,00	0,00	4	0,0	720,00
6390	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370557 Lote=250302 Qtd=10.000 Fab=30/03/2025 Val=30/03/2030	90183929	600	6102	UN	10.000	0,14	1.400,00	1.400,00	168,00	0,00	12	0,0	681,66
9999	SERINGA DOSADORA ORAL 10ML UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652376757 Lote=HYOS10-251015 Qtd=3.840 Fab=30/10/2025 Val=30/09/2030	90183119	100	6102	UN	3.840	0,30	1.152,00	1.152,00	46,08	0,00	4	0,0	345,60
10000	SERINGA DOSADORA ORAL 20ML UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652376764 Lote=HYOS20-251015 Qtd=1.920 Fab=30/10/2025 Val=30/09/2030	90183119	100	6102	UN	1.920	0,42	806,40	806,40	32,26	0,00	4	0,0	241,92
9893	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12FR Cod Barras (cEan): 7898652374678 Lote=25522 Qtd=2.400 Fab=01/08/2025 Val=30/07/2030	90183929	640	6102	UN	2.400	0,43	1.032,00	0,00	0,00	0,00	0	0,0	309,60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:55 do dia 01/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2026.

Código de controle da certidão: **43E4.EEF4.C301.FDF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39116001-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.550.166/0001-69**
Nome: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 11510/2026

Cód. Contribuinte.....: 3048390
Nome/Razão Social.: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF.....: 41.550.166/0001-69
Endereço.....: RUA RABILONGA, 59
Complemento.....:
Bairro.....: VILA CASCATA
CEP / Cidade.....: 86.701-470 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 2 de março de 2026

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 11510 / 2026</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 02/03/2026</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.550.166/0001-69
Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R RABILONGA 59 / VILA CASCATÁ / ARAPONGAS / PR / 86701-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319095614561162

Informação obtida em 02/03/2026 15:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.550.166/0001-69

Certidão nº: 13193258/2026

Expedição: 02/03/2026, às 15:21:07

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.550.166/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 173.784,20** (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fornecedor: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45.

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.550.166/0001-69								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirrogênica. Caixa com 100 unidades.	TKL		CX	3.000,00	6,40	19.200,00
5	1	AGULHA DESCARTÁVEL 23G 1" 0,6X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirrogênica. Caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL		CX	500,00	6,50	3.250,00
6	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 EMBALAGEM 100 UNIDADES - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirrogênica. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR		CX	3.000,00	6,49	19.470,00
7	1	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 0,45X13 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA	TKL		CX	3.000,00	6,49	19.470,00

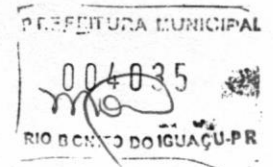


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.						
67	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	PACKFLEX		UN	300,00	40,40	12.120,00
70	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. bobinas com 20 cm 100 metros de comprimento.	PACKFLEX		UN	300,00	77,95	23.385,00
73	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LT Destinada a coleta, armazenamento, monitoramento do volume urinário do paciente através da sonda folley.	MEDIX BRASIL		UN	500,00	2,99	1.495,00
118	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter	TKL		CX	300,00	72,77	21.831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.						
145	1	ESPARADRAP O 5 CM X 4,5M - AMOSTRA Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	MISSNER		UN	1.000,00	4,63	4.630,00
146	1	ESPARADRAP O 10 CM X 4,5 MT- AMOSTRA Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	COPERTIN A		UN	1.000,00	8,13	8.130,00
147	1	ESPARADRAP O 2,5CMX4,5MTA - AMOSTRA Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	COPERTIN		UN	1.000,00	3,09	3.090,00
226	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada	SP ODONTO		CX	5.000,00	4,07	20.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		com filtro hipoalergênica, hidrorrepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.						
227	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 01 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,74	274,80
228	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 02 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,74	274,80
229	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 03 É um	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,74	274,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.						
230	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 04 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,75	275,00
231	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 05 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	14,94	298,80
314	1	PROPÉ Embalagem com	LAVIE		PC	100,00	6,64	664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		100 unidades, com elástico revertido. Em polipropileno/ poliéster, sem látex						
338	1	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA - AMOSTRA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm.	MEDIX BRASIL		CX	500,00	24,67	12.335,00
342	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	MEDIX BRASIL		UN	20.000,00	0,10	2.000,00
414	1	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR Embalagem com 100 unidades, com elástico revertido. Em	LAVIE		PC	200,00	4,83	966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		polipropileno/ poliéster, sem látex						
TOTAL								173.784,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

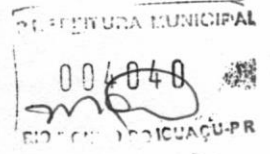
5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.5. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.7. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.8. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

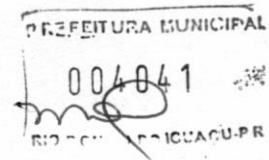
7.10. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

7.11. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor da responsável. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

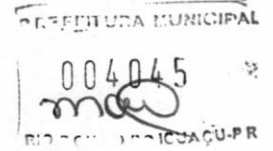
11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ELIANA ASTRESSE**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

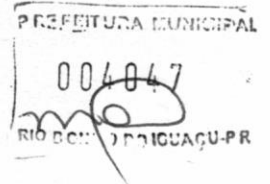
15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

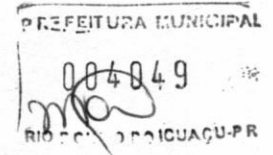
16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=40312003000151, OU=88@conferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Plano: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 09:20:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:041649499

45

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2025.07.24 11:15:05 -03'00'

ISADORA PUGLIESI FERREIRA

Fornecedor Registrado

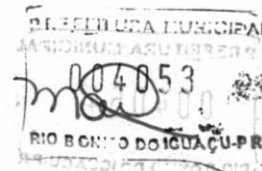


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços dos itens:

a) Item 1, lote 5: Agulha descartável 23g 1" 0,6 x 25, embalagem 100 unidades;

b) Item 1, lote 6: Agulha descartável 25 x 0,7, embalagem 100 unidades;

c) Item 1, lote 73: Bolsa coletora de urina sistema fechado 2 lt;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **21,73%** entre uma compra de 24/04/2023 a R\$ 4,60 e 29/10/2025 a R\$ 5,60 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 6,50 para **R\$ 7,91** para o item 1, lote 5: **Agulha descartável 23g 1” 0,6 x 25, embalagem 100 unidades.**
- **5,10%** entre uma compra de 20/01/2025 a R\$ 4,90 e 20/10/2025 a R\$ 5,15 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 6,49 para **R\$ 6,82** para o item 1, lote 6: **Agulha descartável 25 x 0,7, embalagem 100 unidades.**
- **8,69%** entre uma compra de 25/04/2025 a R\$ 2,30 e 13/02/2026 a R\$ 2,50 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 2,99 para **R\$ 3,25** para o item 1, lote 73: **Bolsa coletora de urina sistema fechado 2 lt.**

Com base na análise de mercado efetuada, a partir do site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, que confirma que os preços praticados para os itens estão dentro da média observada, autoriza-se o reequilíbrio financeiro requerido, em conformidade com os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 02/03/2026.



Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

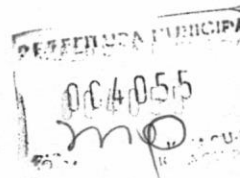
INDEFERIDO

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO: 33
348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=4031299300151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 15:13:57-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
Departamento: Compras

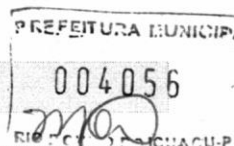


Relatório de Cotação: agulha descartavel 23 g 1" 0,6 x 25

Pesquisa realizada entre 02/03/2026 14:54:28 e 02/03/2026 14:54:39

Relatório gerado no dia 02/03/2026 14:55:42 (IP: 191.243.49.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 0014054 - agulha hipodérmica 25 x 0,6 mm cx c/100 unidades. especificação: agulha hipodérmica; cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; bisel trifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 10	1	R\$ 11,86 (un)	-	R\$ 11,86	R\$ 11,86

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas	447692	30/12/2025	R\$ 9,23
2	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte	445805	17/12/2025	R\$ 14,49
Valor Unitário				R\$ 11,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,86

Valor Global: R\$ 11,86

Detalhamento dos Itens



Item 1: 0014054 - agulha hipodérmica 25 x 0,6 mm cx c/100 unidades. especificação: agulha hipodérmica; cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; bisele trifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas;

Preço Estimado: R\$ 11,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	0014054 - agulha hipodérmica 25 x 0,6 mm cx c/100 unidades. especificação: agulha hipodérmica; cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; bisele trifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas; com protetor em polipropileno atóxico; calibre 25 x 0,6mm; estéril, uso descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 9,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Descrição: 0014054 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,6 MM CX C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELE TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; - 0014054 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,6 MM CX C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELE TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,6MM; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Data: 30/12/2025 13:42

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 447692

Lote/Item: 1/8

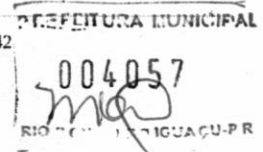
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: CX

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.785.363/0001-05 *VENCEDOR*	AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,50
Telefone: (84) 9981-1483		Email: amedistribuidorademedicamentos@gmail.com
42.877.232/0001-72	SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,30
Telefone: (84) 9136-3981		Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
44.554.219/0001-08	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 11,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 14,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM (COMP. X DIÂMETRO) - 23 G 1/ SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA - CX COM 100 UNIDADES. - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM (COMP. X DIÂMETRO) - 23 G 1/ SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA - CX COM 100 UNIDADES.

Data: 17/12/2025 09:09

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 445805

Lote/Item: 1/95

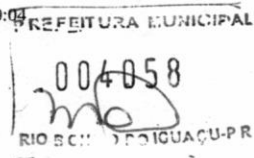
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 765

Unidade: CX

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.757.380/0001-50 *VENCEDOR*	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 6,70
Nome de Contato: Rafael	Telefone: (55) 8151-3282	Email: medsantadistribuidora@gmail.com
23.615.514/0001-57	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 6,91
Telefone: (32) 3015-7164		Email: regularizacao@flrangel.com.br
50.694.319/0001-32	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 7,10
Nome de Contato: Adriano	Telefone: (55) 9903-8405	Email: lfdistribuidoramed@gmail.com
46.964.118/0001-30	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA	R\$ 8,00
Nome de Contato: MARDEN GOMES	Telefone: (31) 7558-2501	Email: eportdental@yahoo.com
52.165.681/0001-41	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	R\$ 8,26
Telefone: (31) 3191-0573		Email: biolabsaude@yahoo.com
51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,49
Telefone: (43) 9149-4565		Email: ynemed.saude@gmail.com
07.490.775/0001-31	VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R\$ 50,00
Nome de Contato: VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	Telefone: (31) 2527-3244	Email: lucas1vebra@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 02/03/2026 14:54:28

Acessar a fonte [aquí](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

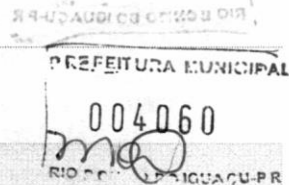
Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: agulha descartavel 25 x 0,07

Pesquisa realizada entre 02/03/2026 14:58:06 e 02/03/2026 14:58:07

Relatório gerado no dia 02/03/2026 14:58:33 (IP: 191.243.49.195)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: agulha descartável 25 x 0,7 - caixa com 100 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 12,30 (un)	-	R\$ 12,30	R\$ 12,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PAULO BENTO	88037-34-2026-PRD	12/02/2026	R\$ 12,30
Valor Unitário				R\$ 12,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,30
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,30

Valor Global: R\$ 12,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: agulha descartável 25 x 0,7 - caixa com 100 unidades

Preço Estimado: R\$ 12,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agulha descartável 25 x 0,7 - caixa com 100 unidades	

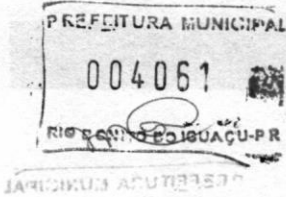
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R\$ 12,30**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/03/2026 14:58:33 (IP: 191.243.49.195)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6v8chTGqWw4S7ke6KgjCco7lqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6v8chTGqWw4S7ke6KgjCco7lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PM DE PAULO BENTO
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para uso na Unidade Básica de Saúde de Paulo Bento
Descrição: Agulha Descartável 25 x 0,7 - Caixa com 100 unidades - Agulha Descartável 25 x 0,7
- Caixa com 100 unidades

Data: 12/02/2026 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88037-34-2026-PRD
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2026 21:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 10
Unidade: CX
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.977.634/0001-16	SZ HOSPITALAR LTDA	R\$ 12,30
VENCEDOR		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

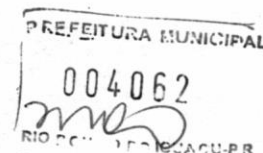
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 02/03/2026 14:58:07

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bolsa coletora de urina sistema fechado 2 lt

Pesquisa realizada entre 02/03/2026 15:01:34 e 02/03/2026 15:01:59

Relatório gerado no dia 02/03/2026 15:02:10 (IP: 191.243.49.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bolsa coletora de urina, sistema fechado - 2 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 4,13 (un)	-	R\$ 4,13	R\$ 4,13

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	00000726	20/02/2026	R\$ 3,39
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS	00000426	13/02/2026	R\$ 4,85
3	PM DE SÃO DOMINGOS DO SUL	70900-1-2026-PCP	04/02/2026	R\$ 4,16
Valor Unitário				R\$ 4,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,13

Valor Global: R\$ 4,13

Detalhamento dos Itens

Item 1: bolsa coletora de urina, sistema fechado - 2 litros

Preço Estimado: R\$ 4,13 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bolsa coletora de urina, sistema fechado - 2 litros	



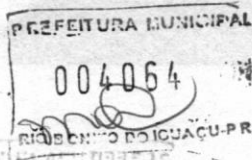
Relatório gerado no dia 02/03/2026 15:02:10 (IP: 191.243.49.195)
 Código Validação: 5dUkv4gYloqclBvPbBa6v8chTGqWw4S75N3proTlniQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYloqclBvPbBa6v8chTGqWw4S75N3proTlniQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 3,39

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO - 2 LITROS - BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO - 2 LITROS

Data: 20/02/2026 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00000726
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A
Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/
Quantidade: 500
Unidade: BOLSA
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.222.496/0001-12	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	RS 3,39
VENCEDOR		
Nome de Contato: Licitação (setor)	Telefone: (18) 3917-2993	Email: cirurgicaoeste@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 4,85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, 2.000ML - BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, 2.000ML

Data: 13/02/2026 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00000426
Lote/Item: 1/28
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 380
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.746.444/0001-94	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	RS 4,85
VENCEDOR		
Nome de Contato: FABIANO	Telefone: (41) 3425-4488	Email: gerencia@cirurgicapr.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 4,16



Órgão: PM DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E FRALDAS

Descrição: **BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 litros, com válvula anti-refluxo - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 litros, com válvula anti-refluxo**

Data: 04/02/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: SIM

Identificação: 70900-1-2026-PCP

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2026 21:00

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::)

p=50500:3:::NO::

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: RS

PREFEITURA MUNICIPAL

004055

RODOLFO ALBUQUERQUE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.802.002/0001-02 *VENCEDOR*	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,09
Nome de Contato: Anacleto	Telefone: (47) 3520-9000	Email: altermed@altermed.com.br
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,50
Telefone: (54) 3522-3081		Email: medicamentos@centermedi.com.br
00.072.182/0001-06	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,90
Telefone: (14) 4009-1000		Email: vendas@sorri.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP
177.55.48.120:5656/transparencia/

Data: 02/03/2026 15:01:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/transparencia/

Data: 02/03/2026 15:01:42

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 02/03/2026 15:01:59

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

004057

RIO BONITO DO IGUAÇU

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 21/2025.

Fornecedor: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
EQUIPAMENTOS A TODAS AS UNIDADES DE
SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

RELATÓRIO

A empresa **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre eles os itens, 05, 06 e 73 da Ata de Registro de Preços No. 73/2025-PMRBI, vindo a requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens:

- 05, do lote 01: agulha hipodérmica 25X0,60 (23G X1) c/ 100, registrado no valor de R\$ 7,9130;
- 06, do lote 01: agulha hipodérmica 25X0,70 (22G X1) c/ 100, registrado no valor de R\$ 7,3642;
- 73, do lote 01: bolsa coletor de urina, sistema fechado 2000ML C/ PONTO DE COL,ETA, registrado no preço de R\$ 3,2500;

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item 226, sob o argumento de que o preço registrado sofreu uma elevação imprevisível, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais do item, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor das notas fiscais e a análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o

Página 1 de 5



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quadro inflacionário do ,mercado, indicando que de fato sofreu aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

004070

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)**

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...)"

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 01, do lote 05: agulha hipodérmica 25X0,60 (23G X1) c/ 100, registrado no valor de R\$ 6,50, para o valor de R\$ 7,91;
- item 01, do lote 06: agulha hipodérmica 25X0,70 (22G X1) c/ 100, registrado no valor de R\$ 6,49, para o valor de R\$ 6,82;;
- item 01, do lote 73: bolsa coletor de urina, sistema fechado 2000ML C/ PONTO DE COL,ETA, registrado no preço de R\$ 2,99, para o valor de R\$ 3,25;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de março de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

004073

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
5	1	AGULHA DESCARTÁVEL 23G 1" 0,6X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	6,50	21,69%	1,41	7,91	400,00	564,00
6	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 EMBALAGEM 100 UNIDADES - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	6,49	5,08%	0,33	6,82	2.900,00	957,00
73	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LT	2,99	8,70%	0,26	3,25	500,00	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 004074

Destinada a coleta, armazenamento, monitoramento do volume urinário do paciente através da sonda folley							
TTOAL							1.651,00

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 1.651,00** (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), passando o valor do contrato de R\$ 183.234,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2026.03.04 16:45:16 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2026.03.04 16:49:58 -03'00'

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2025-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Araçongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), passando o valor do contrato de R\$ 183.234,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 04/03/2026.

